



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 07 de Janeiro de 2023

Edição nº 2909 - Ano XX

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| DECRETOS | 2 |
| PORTARIAS | 47 |
| NOTIFICAÇÕES | 48 |
| LICITAÇÕES | 50 |
| EXTRATOS | 51 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 52 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA | 53 |
| ESTÁGIO REMUNERADO | 54 |

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretário de Governo: Antonio de Carvalho;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 8.456/2022);
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 2909 - Ano XX, 7 de Janeiro de 2023

DECRETO Nº 7.755, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.581.416,38 (dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Suplementar = R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 9.053,50 (nove mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.241.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso

Valor a Suplementar = R\$ 22.386,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 7755/22 – fls. 03)

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Valor a Suplementar = R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente

Valor a Suplementar = R\$ 11.738,49 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Suplementar = R\$ 43.423,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 121.058,08 (cento e vinte e um mil e cinquenta e oito reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 56.362,39 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 1.086,67 (hum mil e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 164.957,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

(Decreto nº 7755/22 – fls. 05)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos

Valor a Suplementar = R\$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.361.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE

Valor a Suplementar = R\$ 66.530,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE

Valor a Suplementar = R\$ 34.745,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE

4.4.50.42.00 – Auxílios

12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE

Valor a Suplementar = R\$ 43.118,00 (quarenta e três mil, cento e dezoito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE

4.4.50.42.00 – Auxílios

12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE

Valor a Suplementar = R\$ 19.876,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
(Decreto nº 7755/22 – fls. 07)
Valor a Suplementar = R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Suplementar = R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo

Valor a Suplementar = R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

(Decreto nº 7755/22 – fls. 09)

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 56.650,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

06.181.0002.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento

Valor a Suplementar = R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 273.061,00 (duzentos e setenta e três mil e sessenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 133.406,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e seis reais)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 10)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 1.305,00 (hum mil, trezentos e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 54.319,37 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

(Decreto nº 7755/22 – fls. 11)

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 2.519,80 (dois mil, quinhentos e dezenove mil e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 12)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

Valor a Suplementar = R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor a Suplementar = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal

(Decreto nº 7755/22 – fls. 13)

Valor a Suplementar = R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Suplementar = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Suplementar = R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Suplementar = R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Valor a Suplementar = R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 10.581.416,38 (dez milhões, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial

Valor a Anular = R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

(Decreto nº 7755/22 – fls. 14)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

Valor a Anular = R\$ 28.625,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Anular = R\$ 9.255,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Anular = R\$ 131,00 (cento e trinta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Anular = R\$ 9.053,50 (nove mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Anular = R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Anular = R\$ 176.350,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 15)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Anular = R\$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 2.946.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Anular = R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.015 – Despesas de Exercícios Anteriores

Valor a Anular = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Anular = R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

(Decreto nº 7755/22 – fls. 16)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
06.181.0002.2.076 – Auxílio às Forças de Policiamento

Valor a Anular = R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Anular = R\$ 1.772,00 (hum mil, setecentos e setenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Anular = R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 4.676.066,50 (quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 5.792.575,26 (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 112.774,62 (cento e doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.145.240,17 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor a Suplementar = R\$ 1.145.240,17 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos)

(Decreto nº 7755/22 – fls. 17)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 1.145.240,17 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 5.222 de 12/09/2019.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,

em 30 de novembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.757, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.676.772,07 (vinte milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 116.178,94 (cento e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 10,00 (dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Suplementar = R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)

(Decreto nº 7757/22 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 313.397,01 (trezentos e treze mil, trezentos e noventa e sete reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 12.917,00 (doze mil e novecentos e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Suplementar = R\$ 113.749,13 (cento e treze mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 319.875,62 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)

(Decreto nº 7757/22 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 276.771,91 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais

02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais

Valor a Suplementar = R\$ 2.181,70 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(Decreto nº 7757/22 – fls. 04)

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 106.679,87 (cento e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

Valor a Suplementar = R\$ 6.287,44 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo

Valor a Suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 33.282,29 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

(Decreto nº 7757/22 – fls. 05)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 1.459.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 301.900,00 (trezentos e um mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 601.700,00 (seiscentos e um mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 4.306.000,00 (quatro milhões e trezentos e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
(Decreto nº 7757/22 – fls. 06)
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.208.100,00 (hum milhão, duzentos e oito mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 5.159,34 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Valor a Suplementar = R\$ 228.853,13 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas
28.846.0000.0.005 – Pagamento de Aposentadorias do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 330.761,77 (trezentos e trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)

(Decreto nº 7757/22 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.1.90.03.00 – Pensões
28.846.0000.0.006 – Pagamento de Pensões do Executivo
Valor a Suplementar = R\$ 15.720,94 (quinze mil, setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Suplementar = R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 1.252.356,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP
Valor a Suplementar = R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais
Valor a Suplementar = R\$ 16.670,00 (dezesseis mil e seiscentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a Suplementar = R\$ 515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 298.304,78 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos)

(Decreto nº 7757/22 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Valor a Suplementar = R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Suplementar = R\$ 796.476,32 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 429.867,23 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Suplementar = R\$ 13.777,39 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

(Decreto nº 7757/22 – fls. 09)

Valor a Suplementar = R\$ 774.636,82 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 55.809,22 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito

Valor a Suplementar = R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

(Decreto nº 7757/22 – fls. 10)

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 1.079.100,00 (um milhão, setenta e nove mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 283,63 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 94.100,00 (noventa e quatro mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA
Valor a Suplementar = R\$ 45.840,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde

(Decreto nº 7757/22 – fls. 11)

Valor a Suplementar = R\$ 147.724,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 7.058,30 (sete mil, cinquenta e oito reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 70.400 (setenta mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

Valor a Suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

Valor a Suplementar = R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

(Decreto nº 7757/22 – fls. 12)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor a Suplementar = R\$ 40.247,89 (quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor a Suplementar = R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública

Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 441.512,01 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

(Decreto nº 7757/22 – fls. 13)

Valor a Suplementar = R\$ 169.925,75 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Suplementar = R\$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros

Valor a Suplementar = R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Valor a Suplementar = R\$ 240.056,64 (duzentos e quarenta mil, cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Valor a Suplementar = R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 20.676.772,07 (vinte milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0005.2.090 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a Anular = R\$ 94.700,00 (noventa e quatro mil e setecentos reais)

(Decreto nº 7757/22 – fls. 14)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial

Valor a Anular = R\$ 12.917,00 (doze mil e novecentos e dezessete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

08.244.0014.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Anular = R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches

Valor a Anular = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Anular = R\$ 2.281.556,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

(Decreto nº 7757/22 – fls. 15)

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Anular = R\$ 33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Anular = R\$ 1.511.100,00 (hum milhão, quinhentos e onze mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.10.00 – Secretaria de Finanças
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
 Valor a Anular = R\$ 911.340,00 (novecentos e onze mil e trezentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Anular = R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 1.841.124,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil e cento e vinte e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.99.00 – Reserva de Contingência
 02.99.99 – Reserva de Contingência
 9.9.99.99.00 – A Classificar
 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
 Valor a Anular = R\$ 1.189.400,00 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 7.895.367,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 11.389.121,44 (onze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 1.392.283,63 (hum milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

(Decreto nº 7757/22 – fls. 16)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,

em 06 de dezembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
 Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR
 Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
 (Portaria nº 8.445/22)

DECRETO Nº 7.759, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.323.980,72 (treze milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
 01.01.00 – Câmara Municipal
 01.01.01 – Câmara Municipal
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Suplementar = R\$ 318.301,21 (trezentos e dezoito mil, trezentos e um reais e vinte e um centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial

Valor a Suplementar = R\$ 181.487,27 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 02)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara

Valor a Suplementar = R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Suplementar = R\$ 1.531.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Suplementar = R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Suplementar = R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Suplementar = R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

(Decreto nº 7759/22 – fls. 03)

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 5.325,01 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Suplementar = R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.02 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.243.0014.2.062 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba

Valor a Suplementar = R\$ 9.416,00 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 700,00 (setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 1.136,00 (hum mil, cento e trinta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

26.453.0004.2.078 – Manutenção do Subsídio ao Transporte Coletivo Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 814.308,08 (oitocentose quatorze mil, trezentos e oito reais e oito centavos)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais

02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais

Valor a Suplementar = R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

Valor a Suplementar = R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes

02.08.01 – Secretaria de Esportes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes

Valor a Suplementar = R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
(Decreto nº 7759/22 – fls. 05)
Valor a Suplementar = R\$ 3.416.583,00 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 11.071,00 (onze mil e setenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 4.871,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 1.948,00 (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.07 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
12.361.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 6.191,00 (seis mil, cento e noventa e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 757.790,20 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Valor a Suplementar = R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 254.100,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 146.800,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 60,00 (sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

(Decreto nº 7759/22 – fls. 07)

Valor a Suplementar = R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Valor a Suplementar = R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato

28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna

Valor a Suplementar = R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

28.846.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Suplementar = R\$ 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna

Valor a Suplementar = R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento

Valor a Suplementar = R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Suplementar = R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 08)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Suplementar = R\$ 23.655,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Suplementar = R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscentos e noventa reais)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 09)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 334.224,00 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde

Valor a Suplementar = R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária

Valor a Suplementar = R\$ 242.540,68 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 7.563,73 (sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 10)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde

Valor a Suplementar = R\$ 1.326.256,64 (hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária

Valor a Suplementar = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Suplementar = R\$ 91.119,60 (noventa e um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/Guarda Municipal

Valor a Suplementar = R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Valor a Suplementar = R\$ 1.425,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 13.323.980,72 (treze milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

(Decreto nº 7759/22 – fls. 11)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas

28.846.0000.0.001 – Pagamento de Aposentadorias do Legislativo

Valor a Anular = R\$ 198.938,90 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.03.00 – Pensões

28.846.0000.0.002 – Pagamento de Pensões do Legislativo

Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Valor a Anular = R\$ 30.125,74 (trinta mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 768.079,06 (setecentos e sessenta e oito mil e setenta e nove reais e seis centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 87.632,00 (oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 98.686,71 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 12)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

01.031.0001.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor

Valor a Anular = R\$ 45,21 (quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal

(Decreto nº 7759/22 – fls. 13)

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial

Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal

Valor a Anular = R\$ 32.256,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 456.599,65 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 223.425,21 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 14)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara

Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 15)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

01.031.0001.1.002 – Aquisição de Imóveis

Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Anular = R\$ 2.325,87 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial

Valor a Anular = R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.03.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos

Valor a Anular = R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Valor a Anular = R\$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral

Valor a Anular = R\$ 4.820,13 (quatro mil, oitocentos e vinte reais e treze centavos)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 16)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Anular = R\$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.05 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

27.813.0010.2.073 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Manutenção do Centro de Turismo e Lazer-Parque Luis Latorre

Valor a Anular = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Anular = R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Anular = R\$ 442.779,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e nove mil e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Anular = R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
(Decreto nº 7759/22 – fls. 17)
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Anular = R\$ 6.191,00 (seis mil, cento e noventa e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 34.960,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 901.500,00 (novecentos e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Valor a Anular = R\$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.01 – Secretaria de Finanças
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Anular = R\$ 669.500,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

(Decreto nº 7759/22 – fls. 18)

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Anular = R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor a Anular = R\$ 242.540,68 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Anular = R\$ 3.918,30 (três mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde

Valor a Anular = R\$ 199.915,41 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a Anular = R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)

(Decreto nº 7759/22 – fls. 19)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 8.345.555,37 (oito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 3.219.176,84 (três milhões, duzentos e dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.021 = R\$ 1.759.248,51 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,

em 15 de dezembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA

Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

EDUARDO ANTONIO SESTI JUNIOR

Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
(Portaria nº 8.445/22)

PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2909 - Ano XX, 7 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 8.473, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

“Designa Coordenadora de Gabinete como responsável pela Secretaria de Assuntos Institucionais, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

a Coordenadora de Gabinete **JACKELINE ROBERTA BOAVA MONTE**, como responsável pela Secretaria de Assuntos Institucionais, a partir de 09 de janeiro de 2023, pelo período de 15 (quinze) dias, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Flávio Adriano Monte, por motivo de férias.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de janeiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
(Portaria nº 8.456/22)

PORTARIA Nº 8.474, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

“Designa Secretário de Obras e Serviços Públicos como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R:

o Secretário de Obras e Serviços Públicos **ADILSON FRANCO PENTEADO**, como responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, do período de 10 à 23 de janeiro de 2023, em virtude da ausência do Secretário da Pasta, Eduardo Samir Aoun, por motivo de férias.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de janeiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
(Portaria nº 8.456/22)

PORTARIA Nº 8.475, DE 06 DE JANEIRO DE 2023

“Designa servidores municipais para compor a Comissão Gestora do Programa de Horta Urbana, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e,

Considerando o art. 14, da Lei Municipal nº 5.437, de 18 de maio de 2022, que “Institui o Programa ‘Horta ‘Urbana’, no Município de Itatiba.”;

Considerando o art. 8º, inciso III, do Decreto Municipal nº 7.723, de 05 de setembro de 2022 que: “Regulamenta a Lei Municipal nº 5.437, de 18 de maio de 2022, que ‘Institui o Programa Horta Urbana no Município de Itatiba’, e dá outras providências.”;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo elencados para compor a Comissão Gestora do Programa de Horta Urbana:

I – Secretaria de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Marli de Fátima Petronilio Antenor
Suplente: Sandro Sebastião Ferreira

II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
Titular: Cid Camargo
Suplente: Sérgio Siqueira

III – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: Maria Regina Suzan
Suplente: Heitor Luiz Leardine

IV – Secretaria de meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Ricardo Pires Staningher
Suplente: Alcides Gilberto Trevine
(Portaria nº 8.475/23 – fls. 02)

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão não é remunerada por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 2º. A Comissão Gestora do Programa de Horta Urbana será coordenada pela Secretaria de Governo.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de janeiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Responsável pela Secretaria dos Negócios Jurídicos
(Portaria nº 8.456/22)



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2909 - Ano XX, 7 de Janeiro de 2023

NOTIFICAÇÕES

Nº. 45075-45086-45099-45101-45106-45108-45109-45141-45186-45195-45198-45199-45200-45201-45202-45213-45214-45215-45220/2022

Interessado: Ville-Par Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar à empresa Ville-Par Empreendimentos e Participações Ltda proprietário dos imóveis localizado no Loteamento Residencial Páteo do Colégio, (ID 65906 / 65966 / 65971 / 65969 / 65998 / 65996 / 65994 / 66079 / 66172 / 66199 / 66196 / 66195 / 66194 / 66193 / 66192 / 66244 / 66246 / 66247 / 66262), para providenciar a limpeza dos imóveis de sua propriedade, localizado no loteamento acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 10/11/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 16/12/2022, constatou-se que a numeração predial do local encontrado no registro junto a Receita Federal não existe, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2022.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 41607/2022

Interessado: **Mário Aladino Barci Junior**
Assunto: **Notificação – Novo Processo e Documentação**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Mário Aladino Barci Junior**, proprietário do imóvel localizado à Estrada Municipal Alfredo Franchin, 485 – Itapema, para providenciar novo processo e documentação necessária para regularização do referido imóvel, tendo em vista que o Processo nº. 2018.07149 foi indeferido e encerrado pela falta de atendimento às exigências da municipalidade, **conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras e Edificações do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 30/11/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 16/12/2023, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 45354/2022 45355/2022

Interessado: Fábida da Cunha Garcia Tescarollo
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Fábida da Cunha Garcia Tescarollo**, proprietária do imóvel localizado à Avenida Um – Q: G L:11 / 12 – Lt. Jd. Panorama, (ID 71031 / 71032), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 01/12/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 14/12/202, constatou-se que o interessado é desconhecido no endereço que consta no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 45190/2022

Interessado: Juliana Fernanda Braghetto
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Juliana Fernanda Braghetto**, proprietária do imóvel localizado à Rua José Minutti – Q:O L:15 – Lt. Res. Pateo do Colégio, (ID 66189), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/11/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 14/12/202, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 45180/2022

Interessado: Doroteia Augusta de Lima
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Doroteia Augusta de Lima**, proprietária do imóvel localizado à Rua Luiz Carlos Spinelli – Q:N L:28 – Lt. Res. Pateo do Colégio, (ID 66165), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/11/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 15/12/202, constatou-se que o interessado é desconhecido no endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 45152/2022

Interessado: Camila Manuela Melim Pieralini
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar à Sra. **Camila Manuela Melim Pieralini**, proprietária do imóvel localizado à Rua Alpheu Gregio – Q:k L:30 – Lt. Res. Pateo do Colégio, (ID 66081), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/11/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 15/12/2022, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 45135/2022

Interessado: Dominicio Ferreira Dias
Assunto: **Notificação – Limpeza de Terreno e Área**

Tem a presente a finalidade de notificar ao Sr. **Dominicio Ferreira Dias**, proprietário do imóvel localizado à Rua Omair Baptistella – Q:J L:17 – Lt. Res. Pateo do Colégio, (ID 66053), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 11/11/2022 e, em tentativa de entrega insucessida em 04/01/2023, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 06 de Janeiro de 2023.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2909 - Ano XX, 7 de Janeiro de 2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 33/2022
EDITAL LICITATÓRIO Nº 192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9036/2021**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma do Centro de Educação Ambiental**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 34/2022

HABILITADAS: CONSTRUMAB Engenharia Ltda e RW Engenharia Eireli**INABILITADAS:** Não houve

Itatiba, 06 de janeiro de 2023.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 34/2022**
EDITAL LICITATÓRIO Nº 193/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5982/2022**OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras recapeamento da Avenida Nair Soares de Macedo Fattori e Avenida Antônio Galvão de Camargo,**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 34/2022

HABILITADAS: CIAMULTI Serviços e Urbanização Ltda, JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda e SR VALE Locação de Equipamentos Ltda**INABILITADAS:** Não houve

Itatiba, 04 de janeiro de 2023.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2022**
EDITAL LICITATÓRIO Nº 194/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024/2022**OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e adaptação do CEMITÉRIO MUNICIPAL "José Angelo Ordine"**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 35/2022

HABILITADAS: CONSTRUMAB Engenharia Ltda e RW Engenharia Eireli**INABILITADA:** MARCELO da Cunha Leme Engenharia

Itatiba, 06 de janeiro de 2023.

Adriana Stocco
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 149/2022, Edital Nº 196/2022, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de locação de câmeras de vídeo individuais para a guarda municipal. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos **até o dia 27 de janeiro de 2023, às 14h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 2909 - Ano XX, 7 de Janeiro de 2023

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio de Gestão n.º02/2022 que entre si celebram o Município de Itatiba e a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba CNPJ 50.119.585/0001-31. Processo Administrativo: 00335/2022. **Nome do Órgão Público:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Entidade:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA. **Objeto do Termo de Aditamento:** O presente termo de aditamento tem por finalidade aditar o Convênio de Gestão, na "Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros" e na "Cláusula Décima – Da Alteração do Convênio", conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º00335/2022. **Valor:** R\$ 320.880,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.031. **Prazo de vigência:** Mantido. **Assinatura:** 06/12/2022.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º159/2020. Processo Administrativo n.º03413/2020. Modalidade: Pregão Presencial n.º88/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. **Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por finalidade aditar o Contrato n.º159/2020 na Cláusula VII item 7.1, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º03413/2020. **Valor:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 12.361.0008.2.036, 12.365.0008.2.034, 12.365.0008.2.035. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º159/2020 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16/12/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º157/2022. Processo Administrativo n.º08831/2021. Modalidade: Pregão Presencial n.º133/2021. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato contratação de vaga em clínica para TRATAMENTO PSQUIÁTRICO (Item 03), de acordo com as quantidades, especificações e prazos contidos neste contrato e constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão n.º133/2021, que, independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 08.243.0014.2.062. **Prazo:** 03 (três) meses. **Assinatura:** 22/12/2022.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º83/2022. Processo Administrativo n.º02534/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º16/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º83/2022 na Cláusula V item 5.1 em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 02534/2022. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º83/2022 pelo período de 120 (cento e vinte) dias. **Assinatura:** 22/12/2022.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º84/2022. Processo Administrativo n.º02533/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º17/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CONSTRUTORA CESAR GONÇALVES LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º84/2022 na Cláusula V item 5.1 em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 02533/2022. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º84/2022 pelo período de 120 (cento e vinte) dias. **Assinatura:** 22/12/2022.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º57/2022. Processo Administrativo n.º02418/2022. Modalidade: Pregão Presencial n.º42/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º057/2022 na Cláusula II item 2.1 em virtude de supressão em seu objeto, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 02418/2022. **Valor:** Supressão no total de R\$ 206.635,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais). **Prazo:** Mantido. **Assinatura:** 23/12/2022.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º53/2022. Processo Administrativo n.º00051/2022. Modalidade: Concorrência Pública n.º04/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** JARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º53/2022 na Cláusula V item 5.1 em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme as justificativas apresentadas no processo administrativo n.º 00051/2022. **Valor:** Mantido. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º53/2022 pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. **Assinatura:** 23/12/2022.

Extrato do Termo de Contrato n.º01/2023. Processo Administrativo n.º03416/2020. Modalidade: Chamamento Público n.º07/2020. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o credenciamento, com base no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de multas de trânsito da Municipalidade, em conformidade com os preços, prazos e procedimentos descritos no edital do Chamamento n.º 07/2020 e demais condições estabelecidas neste contrato. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 15.452.0003.2.099. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/01/2023.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA**

O CMAS no uso de suas atribuições, convida todos os conselheiros e a quem interessar para participarem da reunião ordinária do dia 11 de janeiro de 2023 (quarta-feira) - às 8h30, na sala de reuniões da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, localizada na Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 200 - Vila Santa Clara – Itatiba/SP.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Itatiba - Edição nº 2909 - Ano XX, 7 de Janeiro de 2023

**Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Seção de Análise e Licenciamento Ambiental****Licenças Solicitadas de 01/12/22 à 31/12/22 – Quantidade: 06**

Tipo: LP/LI/LO - NE

Interessado: Copelita Comércio e Indústria de Artefatos de Papel Ltda

Endereço: Avenida Eloy Argemiro Carniatto, nº 400, Núcleo Residencial Dr. Luiz de Mattos Pimenta

Atividade: Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificado anteriormente (CNAE 1742-7/99)

Tipo: LP/LI/LO

Interessado: Fábio Fuzimoto EPP

Endereço: Rua Antonietta Gigliotti Latorre, nº 265, Loteamentos Parque dos Canários

Atividade: Fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis (CNAE 1629-3/01)

Tipo: LP/LI - A

Interessado: Semco Tecnologia em Processos Ltda

Endereço: Rua Severino Tescarollo, nº 640, Distrito Industrial Alfredo Rela

Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 2869-1/00)

Tipo: LO

Interessado: Winpack do Brasil Ltda

Endereço: Rodovia Dom Pedro I, - km 65, Galpão 14 e 15, Mato Dentro

Atividade: Fabricação de embalagens de material plástico (CNAE 2222-6/00)

Tipo: RLO

Interessado: USC Tecnologia Ltda ME

Endereço: R. João Atilio Franzini, nº 80, Parque Empresarial Adelelmo Corradini

Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01)

Tipo: RLO

Interessado: Gráfica Angelon & Cainelli ME

Endereço: R. Francisco Biazotto, nº 50, Vila Rita

Atividade: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório (CNAE 1741-9/02)

Licenças Concedidas de 01/12/22 à 31/12/22 – Quantidade: 04

Documento: nº 737

Tipo: RLO

Interessado: L. C. Martins Pereira - Vasos

Endereço: Rua Vicente Mecca, nº 235, Jardim de Lucca

Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico (CNAE 2229-3/01)

Documento: nº 738

Tipo: LP/LI/LO

Interessado: Fábio Fuzimoto

Endereço: Rua Antonietta Gigliotti Latorre, nº 265, Loteamentos Parque dos Canários

Atividade: Fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis (CNAE 1629-3/01)

Documento: nº 739

Tipo: RLO

Interessado: Usinagem e Ferramentaria Caxambu Ltda

Endereço: Rua Severino Tescarollo, nº 770, Distrito Industrial Alfredo Rela

Atividade: Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01)

Documento: nº 740

Tipo: LP/LI - A

Interessado: Semco Tecnologia em Processos Ltda

Endereço: Rua Severino Tescarollo, nº 640, Distrito Industrial Alfredo Rela

Atividade: Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (CNAE 2869-1/00)

OBS. LP/LI – Licença Prévia e de Instalação; LP/LI/LO – Licença Prévia, de Instalação e de Operação; RLO – Renovação de Licença de Operação; NE – Novos Equipamentos; A – Ampliação.

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 2909 - Ano XX, 7 de Janeiro de 2023

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto com um comprovante que está cursando a partir do 5º semestre, para o endereço eletrônico aazevedo@esportes.itatiba.sp.gov.br, **até a data de 17/01/2023**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Endereço;

III – Telefone para contato e e-mail;

IV – Semestre que o candidato está cursando;

V – Instituição de ensino;

VI – Áreas de conhecimentos;

VII – Área de experiência se tiver; e

VIII – Área de interesse.

| Número de vagas disponível | Secretaria/Órgão solicitante | Curso | Semestre |
|----------------------------|------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| 04 | Esportes | Educação Física | A partir do 5º semestre |